



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Processo SGPe SIE 22579/2023

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Equipe de Planejamento**

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Paulo Victor da Silva	Gerente de Edificações Técnicas	985434-7-	<a href="mailto:Paulo-silva@pc.sc.gov.br">Paulo-silva@pc.sc.gov.br</a>
Roberto Carpeggiani Moreira Favaeretto	Delegado de Polícia	358983-8-1	<a href="mailto:drpconcordia@pc.sc.gov.br">drpconcordia@pc.sc.gov.br</a>
Neiva Poletto	Agente de Polícia	287391-5	<a href="mailto:neiva-poletto@pc.sc.gov.br">neiva-poletto@pc.sc.gov.br</a>

**II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**

**2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A edificação situada na **Rua Anita Garibaldi, nº 199, Centro, Concórdia/SC**, anteriormente utilizada pela **Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI)** e pela **Divisão de Investigação Criminal (DIC)**, encontra-se desocupada desde o ano de **2020**, em razão da transferência das referidas unidades para imóvel locado. A desocupação ocorreu em virtude da precariedade da estrutura física, que não oferecia condições adequadas de funcionamento.

Com o passar do tempo, a ausência de uso e a inexistência de investimentos em manutenção agravaram a deterioração do imóvel, que passou a sofrer com **atos de vandalismo, invasões e depredações**. Esses episódios demandaram gastos para a restauração pontual de danos e para a limitação de acessos ao interior da edificação, sem, contudo, resolver a questão estrutural do imóvel.

Adicionalmente, houve a necessidade de constantes serviços de **limpeza no entorno**, em razão do acúmulo de entulhos e da vegetação descontrolada, os quais têm potencial para gerar **riscos sanitários**, tais como a proliferação de mosquitos e pragas urbanas.

Assim, a permanência da estrutura nos atuais moldes configura situação de risco à **saúde pública**, à **segurança da comunidade** e aos próprios servidores que eventualmente necessitem acessar o local.

Diante desse cenário, a **demolição da edificação e a limpeza do terreno** apresentam-se como medida imprescindível para:

- eliminar riscos à saúde e à segurança da coletividade;
- prevenir novas invasões e episódios de vandalismo;
- assegurar a economicidade, evitando dispêndios recorrentes com a conservação de estrutura inviável;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES TÉCNICAS

- possibilitar a futura utilização da área para a implantação de novas edificações de interesse público.

Portanto, a necessidade apresentada consiste em **remover a edificação existente e restabelecer condições de segurança e salubridade no terreno**, em consonância com o interesse público e com os princípios da **boa gestão dos recursos públicos**.

**3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Não se encontra previsto no Plano Anual de Compras 2024.

**4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**REQUISITOS INTERNOS**

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Imóvel localizado na Rua Anita Garibaldi, n199 Centro de Concórdia/SC;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de Demolição de Imóvel Situado na rua General Osório, n23 esquina com a rua marechal Floriano Peixoto, Centro, Chapecó/SC conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA/CAU/CFT, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU/CFT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES TÉCNICAS**

existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

#### REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

#### REQUISITOS NORMATIVOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES TÉCNICAS

**5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A edificação a ser demolida possui área construída aproximada de **446,15 m<sup>2</sup>**, localizada em terreno com área total de **aproximadamente 960,00 m<sup>2</sup> (conforme matrícula 4763 – fls 65-66)**..

As quantidades de serviços e insumos necessários para a execução da demolição e da limpeza do terreno deverão considerar, além da área da construção existente, os seguintes aspectos:

- **Volume de resíduos da demolição** (entulho de alvenaria, concreto, madeira, telhas e demais componentes construtivos);
- **Transporte e destinação adequada** dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental;
- **Limpeza e nivelamento do terreno** após a retirada da estrutura e entulhos;
- **Controle de vegetação e entulhos remanescentes** na área não edificada.

Por ora, as quantidades estimadas são preliminares, tendo como base a área da edificação levantada em cadastro interno (446,15 m<sup>2</sup>). Ressalta-se que, para precisão técnica, será elaborado **projeto específico de demolição**, no qual constarão as medidas detalhadas, a caracterização dos elementos construtivos e o levantamento das **quantidades exatas de cada item de serviço**.

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

**6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A empresa Rupp Engenharia Ltda, foi contrata pelo Fundo de Melhoria da Polícia Civil, através do A empresa **Rupp Engenharia Ltda.**, contratada pelo Fundo de Melhoria da Polícia Civil por meio do **Contrato 108/SELOS/PCSC/2022**, elaborou projetos de arquitetura e engenharia para quatro delegacias da Polícia Civil de Santa Catarina, dentre as quais se incluía, no **Lote 04**, a edificação que abrigava a **DIC e DPCAMI de Concórdia/SC**, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 199, Centro, atualmente em desuso.

No âmbito desse contrato, foi apresentado **Estudo Preliminar** pela empresa, que, após análise da equipe de fiscalização e homologação pela Secretaria de Estado da Administração, concluiu pela **necessidade de demolição** da edificação, em razão da precariedade estrutural e inviabilidade de aproveitamento do imóvel.

Assim, levantam-se as seguintes alternativas:

---

**Alternativa 1 – Realizar apenas a demolição da edificação**

- **Pontos positivos:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Elimina riscos à segurança pública decorrentes de invasões, vandalismo e degradação do imóvel.
- Reduz gastos contínuos com manutenção, limpeza e contenção de danos.
- Prepara o terreno para futura utilização em obras de interesse público.
- Solução mais econômica no curto prazo.
- **Pontos negativos:**
  - Não disponibiliza de imediato uma nova estrutura para atendimento da Polícia Civil.
  - Demanda posterior investimento em projeto e obra de nova edificação.

**Conclusão:** Alternativa viável como medida emergencial e de menor custo, mas não resolve de forma definitiva a necessidade de espaço físico para as atividades da Polícia Civil.

---

**Alternativa 2 – Realizar a demolição e construir um novo imóvel**

- **Pontos positivos:**
  - Solução definitiva para atender às necessidades da Polícia Civil em Concórdia.
  - Permite adequação às normas atuais de acessibilidade, segurança e eficiência energética.
  - Otimiza o uso do terreno já pertencente ao Estado.
  - Gera valorização patrimonial para a administração pública.
- **Pontos negativos:**
  - Elevado custo inicial de investimento.
  - Prazo de execução mais longo.
  - Necessidade de disponibilidade orçamentária e de planejamento para a obra.

**Conclusão:** É a melhor alternativa sob o ponto de vista estratégico, pois resolve a demanda por infraestrutura adequada. Entretanto, depende de previsão orçamentária e de planejamento específico de obra.

---

**Alternativa 3 – Deixar a situação como está (sem intervenção)**

- **Pontos positivos:**
  - Nenhum custo imediato para o Estado.
- **Pontos negativos:**
  - A manutenção da situação atual mantém riscos de invasões, vandalismo, incêndios e acidentes.
  - Geração de despesas recorrentes com contenção de danos, limpeza e vigilância.
  - Desvalorização do patrimônio público.
  - Descumprimento do princípio da eficiência administrativa e da economicidade.

**Conclusão:** Alternativa inviável, uma vez que acarreta riscos, custos indiretos e degradação patrimonial, sem trazer benefícios à Administração Pública.

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **Justificativa técnica e econômica da escolha**

Considerando as análises apresentadas, a alternativa **3 (manter a edificação sem intervenção)** deve ser descartada, por ser prejudicial ao interesse público.

Entre as alternativas **1 (demolição)** e **2 (demolição e reconstrução)**, opta-se neste momento pela **execução da demolição**, conforme orientação técnica já apresentada pela Rupp Engenharia e homologada pela Secretaria de Estado da Administração.

A medida apresenta **viabilidade técnica e econômica**, elimina riscos imediatos à segurança e à saúde pública e prepara o terreno para a futura construção de uma nova unidade policial, que dependerá de planejamento orçamentário específico em etapa posterior.

#### **7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base nos **quantitativos levantados no projeto básico**, utilizando-se como referência os valores constantes no **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, mantido pela **Caixa Econômica Federal** em parceria com o **IBGE**.

O SINAPI constitui fonte oficial de custos da construção civil no Brasil e é amplamente utilizado como parâmetro para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, sendo disponibilizado gratuitamente na internet pela Caixa Econômica Federal.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação é de aproximadamente:

**R\$ 97.798,45 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

### **IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

#### **8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Após a análise das alternativas levantadas, a solução escolhida consiste na **demolição integral da edificação localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 199, Centro, Concórdia/SC**, atualmente desocupada e em avançado estado de deterioração.

A opção pela demolição foi definida em razão:

- da inviabilidade técnica e econômica de recuperação da edificação existente, conforme apontado em estudo preliminar elaborado pela empresa **Rupp Engenharia Ltda.**, no âmbito do Contrato nº 108/SELOS/PCSC/2022;
- da necessidade de eliminar riscos à saúde pública e à segurança da comunidade, decorrentes de invasões, vandalismo, acúmulo de entulhos e proliferação de vetores;
- da observância ao princípio da economicidade, evitando gastos contínuos com manutenções e reparos de um imóvel sem condições de uso;
- da possibilidade de aproveitamento futuro da área para construção de nova unidade policial ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES TÉCNICAS

outra edificação de interesse público.

Portanto, a solução escolhida contempla a **execução de serviços de demolição controlada, destinação adequada dos resíduos e limpeza da área**, visando preparar o terreno para futuras utilizações pela Polícia Civil de Santa Catarina.

**9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras e serviços de engenharia reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

No presente momento **não existem contratações correlatas ou interdependentes** diretamente vinculadas à execução da demolição da edificação situada na Rua Anita Garibaldi, nº 199, Centro, Concórdia/SC.

Contudo, **ressalta-se que haverá necessidade futura de contratação de serviços de elaboração de projetos e execução de uma nova edificação** no local, destinada ao atendimento das demandas da Polícia Civil de Santa Catarina, aproveitando a área após a demolição.

**11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Ações Necessárias para o Sucesso da Contratação

Visando garantir que a contratação surta seus efeitos de forma efetiva, são necessárias algumas ações adicionais que devem ser devidamente consideradas e iniciadas. Essas ações aspectos cruciais para o sucesso da contratação e podem incluir:

- I. Transição Contratual: Caso a contratação envolva a substituição de um fornecedor ou a transferência de atividades de uma empresa para outra, é fundamental estabelecer um processo de transição contratual adequado. Isso pode incluir a transferência de conhecimento, tecnologia e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES TÉCNICAS

técnicas empregadas, bem como a definição de prazos e responsabilidades para garantir uma transição suave e eficiente;

- II. Capacitação e Treinamento: A capacitação dos profissionais envolvidos é essencial para que a solução contratada seja devidamente compreendida e utilizada. Pode ser necessário promover treinamentos específicos para os servidores que irão operar, gerenciando ou dando continuidade às atividades relacionadas à solução contratada. Essa capacidade garantirá o uso correto dos recursos disponibilizados e a maximização dos benefícios obtidos;
- III. Realocação de Pessoal: Em alguns casos, a contratação pode exigir a realocação de pessoal, seja internamente na organização, seja no contexto da equipe do contratado. É importante identificar e proteger as necessidades de pessoal, garantindo que as competências e recursos humanos estejam disponíveis para a execução da contratação e para a correta implementação da solução;
- IV. Adequação de Infraestrutura: A implementação da solução contratada pode requerer ajustes na infraestrutura existente, como simpatia de ambientes físicos, instalação de equipamentos, configurações de rede, entre outros. É necessário identificar e planejar as necessidades de melhoria da infraestrutura, garantindo que todos os recursos necessários estejam disponíveis no momento adequado;
- V. Avaliação e Acompanhamento: A contratação de uma solução envolve a necessidade de avaliar e acompanhar a execução do contrato e dos projetos. É fundamental estabilizar o controle, monitoramento e avaliação do desempenho do contratado, bem como dos resultados obtidos. Isso permite identificar desvios, corrigi-los a tempo e garantir que a adesão aos objetivos propostos.

Considerando os riscos inerentes à contratação, é importante ter em mente que o sucesso da mesma pode ser prejudicado caso essas ações não sejam mantidas dentro dos prazos. Portanto, é fundamental planejar, documentar e acompanhar as ações necessárias para garantir que a contratação surta seus efeitos de forma eficaz e em conformidade com as expectativas da administração.

Ao considerar essas ações e gerenciar os riscos envolvidos, a administração estará preparada para enfrentar desafios, garantindo a implementação bem-sucedida da solução contratada.

## **12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A presente contratação possivelmente não resultará em impactos ambientais, uma vez que se trata da elaboração de projetos.

No tocante a futura obra, com o objetivo de minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do processo administrativo.

Quanto aos possíveis danos ambientais e suas medidas mitigadoras, referente a futura obra de construção do ginásio, observa-se as seguintes:

### **Impactos ambientais:**

- Geração de Resíduos sólidos: A construção e a demolição geram uma quantidade significativa de resíduos que podem acabar em aterros sanitários, causando impactos ambientais negativos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES TÉCNICAS

• **Consumo de Energia e eficiência energética:** Edifícios ineficientes em termos energéticos aumentam a demanda pelo consumo de energia, conseqüentemente geram um custo financeiro elevado para a sua manutenção.

• **Impacto na vegetação:** A construção de novas edificações pode resultar na remoção de árvores, arbustos e vegetação nativa, afetando negativamente a paisagem e reduzindo a biodiversidade local. Isso pode levar à perda de habitat para a fauna e a degradação visual do ambiente.

**Medidas mitigadoras:**

• **Plano de gerenciamento de resíduos da Construção Civil - PGRCC**

Que priorize a redução, reutilização e reciclagem de materiais de construção sempre que possível. Separe materiais recicláveis, como metal, concreto e madeira, no local da obra. Contrate empresas de reciclagem ou empresas que possam reutilizar materiais de construção, como madeira recuperada ou tijolos reconicionados.

Atender ao disposto nas legislações ambientais, tais como o Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS – Lei 12.305; a Resolução CONAMA Nº 307/2002; Lei Estadual 14.675/2009, entre outras, além de atender as normas técnicas da ABNT, tais como: ABNT NBR 15112; ABNT NBR 15113; ABNT NBR 15114; ABNT NBR 15115; ABNT NBR 15116, entre outras correlatas.

• **Cuidados ambientais quanto a remoção da vegetação existente**

• Realize uma avaliação detalhada do local antes do início da obra para identificar áreas de vegetação significativa que possam ser preservadas.

• Tente incorporar as árvores existentes ao projeto sempre que possível, ajustando o planejamento arquitetônico e paisagístico para acomodar árvores saudáveis.

• Quando a remoção de árvores for inevitável, planeje o replantio de espécies adequadas em áreas apropriadas, visando compensar a perda de vegetação.

• Considere a criação de áreas verdes no projeto, como jardins ou espaços de vegetação, para melhorar a paisagem urbana e promover a biodiversidade local.

Cumpra todas as regulamentações locais relacionadas à proteção da vegetação e à compensação ambiental.

### 13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a execução da demolição da edificação localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 199, Centro, Concórdia/SC, pretendem-se alcançar os seguintes resultados:

- **Eliminação de riscos à saúde e à segurança pública**, decorrentes da permanência de uma estrutura física degradada, sujeita a invasões, vandalismo e proliferação de vetores nocivos.
- **Redução de despesas recorrentes** com manutenção corretiva, contenção de danos, limpeza e vigilância de um imóvel em desuso e em avançado estado de deterioração.
- **Recuperação e valorização do terreno público**, tornando-o apto para receber novas edificações que atendam às necessidades da Polícia Civil ou de outros órgãos públicos.
- **Cumprimento do princípio da economicidade**, ao direcionar recursos para soluções definitivas em vez de manter gastos contínuos com a conservação de uma estrutura inviável.
- **Preparação para investimentos futuros**, viabilizando a construção de uma nova unidade policial moderna, funcional e adequada às normas técnicas, de segurança e de acessibilidade.

Dessa forma, a medida contribuirá para a **racionalização do uso do patrimônio público**, para a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES TÉCNICAS

**otimização dos recursos financeiros do Estado e para a melhoria da infraestrutura destinada à segurança pública no município de Concórdia/SC.**

**14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A contratação da demolição da edificação localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 199, Centro, Concórdia/SC, mostra-se **adequada e necessária** para atender ao interesse público, considerando que:

- A estrutura encontra-se em estado de deterioração avançado, sem possibilidade viável de reaproveitamento ou recuperação estrutural;
- A manutenção da edificação gera riscos à saúde, à segurança e ao patrimônio, além de ocasionar gastos contínuos e ineficientes com limpeza, contenção de danos e vigilância;
- A área desocupada, após a demolição, permitirá o adequado aproveitamento do terreno público, possibilitando futura edificação de interesse da Polícia Civil ou de outros órgãos da Administração Pública;
- A solução proposta está em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, orientando o uso racional dos recursos disponíveis;
- O procedimento encontra respaldo em estudo técnico já realizado e aprovado, que recomendou a demolição como solução mais apropriada.

Portanto, conclui-se que a contratação é **plenamente justificável e adequada** para a eliminação dos problemas identificados, bem como para preparar o terreno para investimentos futuros voltados à melhoria da infraestrutura de segurança pública no município de Concórdia/SC.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **F370DD1M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**NEIVA POLETTO** (CPF: 895.XXX.609-XX) em 25/09/2025 às 15:19:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:50:38 e válido até 13/07/2118 - 14:50:38.

(Assinatura do sistema)



**ROBERTO CARPEGIANI MOREIRA** (CPF: 035.XXX.559-XX) em 25/09/2025 às 15:42:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 14:22:33 e válido até 21/03/2119 - 14:22:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjl1NzlfMjl1OTZfMjAyM19GMzcxwREQxTQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00022579/2023** e o código **F370DD1M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.